

MINUTA

ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CASTRO**, a Sra. **MIREILLE CRISTINE IANKE RODRIGUES** e seu marido o Sr. **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES**, como adiante se declara:

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos dois (02) dias do mês de Março (03) do ano dois mil e dez (2010), nesta cidade e Comarca de Castro do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial e por me haver sido hoje distribuída esta escritura, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como, **PRIMEIRO PERMUTANTE MUNICÍPIO DE CASTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.001.311/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaléd, nº. 22, Centro, nesta cidade, sendo neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**: Sr. **MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI/RG nº. 3.044.220-2-SSP/PR., expedida em 31/05/1979 e inscrito no CPF/MF sob nº. 792.370.299-34, residente e domiciliado na rua Francisco Botogoski, nº. 82, Morada do Sol, nesta cidade;

e de outro lado, como **SEGUNDOS PERMUTANTES** a Sra. **MIREILLE CRISTINE IANKE RODRIGUES**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº. 5.433.795-7-PR., expedida em 10/08/1988 e inscrita no CPF/MF sob nº. 848.468.959-04, e seu marido o Sr. **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, comerciante, portadora da CI/RG nº. 5.194.671-5-PR., expedida em 24/12/1987, e inscrito no CPF/MF sob nº. 872.247.399-87, casados em 21/02/1994 pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, nos termos da Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 10/01/1994, às fls. 166 do Livro nº. 210, neste Serviço Notarial, residentes e domiciliados na rua Francisco de Assis Andrade, s/nº., Vila Rio Branco, nesta cidade.

Os presentes reconhecidos por mim conforme a documentação apresentada, do que dou fé. E, pelas partes, falando cada uma por sua vez, quando necessário através de seu representante legal, me foi uniforme e sucessivamente dito que têm justo e acordado a presente escritura de permuta, nos termos das cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Pelo **PRIMEIRO PERMUTANTE**, através de seu representante legal, me foi dito que a justo título é legítimo proprietário do seguinte imóvel: lote de **terreno urbano** sob nº. **05**, da quadra nº. **10**, do loteamento "**Jardim Bailly**", situado nesta cidade, com a área de **250,00 metros quadrados** e inscrição cadastral municipal nº. 01.02.100.0418.0256.001, medindo 10,00 metros de frente para a rua "B", confrontando ao Norte, onde mede 25,00 metros, com o lote nº. 06; ao Sul, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº. 04; e, ao Leste, onde tem a mesma medida da frente, com o lote nº. 15, registrado no Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula **N. 18.988**, do livro nº. 2; imóvel esse adquirido por força da "ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL", lavrada no Tabelionato de Notas da Tabeliã Edinéa Aparecida de Souza Weinert, do distrito de Abapan, neste Município e Comarca, em 08.09.2000, às fls. 202 do livro nº. 13, registrada sob o registro R-1 - 18.998 - Prot. 61.905 de 12.09.2000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos **SEGUNDOS PERMUTANTES**, me foi dito que a justo título são legítimos proprietários do seguinte imóvel: lote de **terreno urbano** sob nº. **06**, da quadra nº. **10**, do loteamento "**Jardim Bailly**", situado nesta cidade, com a área de **250,00 metros quadrados** e inscrição cadastral municipal nº. 01.02.100.0418.0266.001, medindo 10,00 metros de frente para a rua "B", confrontando ao Norte, onde mede 25,00 metros, com o lote nº. 07; ao Sul, onde também mede 25,00 metros, com o lote nº. 05; e, ao Leste, onde tem a

MINUTA

mesma medida da frente, com o lote n.º. 16, registrado no Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula **N. 18.989**, do livro n.º. 2; imóvel esse adquirido por força da "ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA", lavrada neste Serviço Notarial, em 02.06.2009, às fls. 327 a 330 do livro n.º. 322, registrada sob o registro R-3 - 18.989 - Prot. 88.606 de 23.06.2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os imóveis objetos desta escritura os **PERMUTANTES** possuem livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, livres portanto de hipoteca legal ou convencional, arresto, seqüestro, foro ou pensão.

CLÁUSULA QUARTA: Que eles **PERMUTANTES** têm ajustado entre si a permuta dos imóveis acima descritos e caracterizados, o que ora o fazem pela presente e nos melhores termos de direito, ficando estabelecido da seguinte forma:

A) Fica a pertencer de hoje em diante, em plena propriedade ao **PRIMEIRO PERMUTANTE MUNICÍPIO DE CASTRO** o seguinte imóvel: lote de **terreno urbano** sob n.º. **06**, da quadra n.º. **10**, do loteamento "**Jardim Bailly**", situado nesta cidade, com a área de **250,00 metros quadrados** e inscrição cadastral municipal n.º. 01.02.100.0418.0266.001, medindo 10,00 metros de frente para a rua "B", confrontando ao Norte, onde mede 25,00 metros, com o lote n.º. 07; ao Sul, onde também mede 25,00 metros, com o lote n.º. 05; e, ao Leste, onde tem a mesma medida da frente, com o lote n.º. 16, registrado no Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula **N. 18.989**, do livro n.º. 2; com o valor atribuído de **R\$ 2.459,52 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);**

B) Conforme autorização dada pelo contido na Lei Municipal n.º. _____, com seu inteiro teor transcrito na "Cláusula Sexta", fica a pertencer de hoje em diante, em plena propriedade aos **SEGUNDOS PERMUTANTES Sra. MIREILLE CRISTINE IANKE RODRIGUES e seu marido o Sr. ANTONIO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES**, o seguinte imóvel: lote de **terreno urbano** sob n.º. **05**, da quadra n.º. **10**, do loteamento "**Jardim Bailly**", situado nesta cidade, com a área de **250,00 metros quadrados** e inscrição cadastral municipal n.º. 01.02.100.0418.0256.001, medindo 10,00 metros de frente para a rua "B", confrontando ao Norte, onde mede 25,00 metros, com o lote n.º. 06; ao Sul, onde também mede 25,00 metros, com o lote n.º. 04; e, ao Leste, onde tem a mesma medida da frente, com o lote n.º. 15, registrado no Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula **N. 18.988**, do livro n.º. 2; com o valor atribuído de **R\$ 2.459,52 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: Os **PERMUTANTES** dão aos imóveis permutados igual valor, razão pela qual a presente permuta é feita sem tornas ou reposições de qualquer valor, conforme contido no **LAUDO DE AVALIAÇÃO n.º. 461/2009**, a seguir descrito: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - CMV - Comissão Municipal de Valores - LAUDO DE AVALIAÇÃO - 461/2009.** A **Comissão Municipal de Valores**, nomeada através do Decreto Municipal sob n.º. 248/2005, e no uso de suas atribuições, reuniu-se e avaliou os imóveis descritos a seguir: **Processo n.º.** Memorando n.º. 200/2009 - PGM - **Logradouro:** Jardim Bailly; **Imóvel: Urbano - lote 5 e 6 da quadra 10 - Documentação:** Matrículas n.º 18.988 e 18.989 do RGI desta Comarca, respectivamente - **Área:** 250m² - **Valor da Área:** R\$ 2.459,52 cada lote - **Finalidade:** Permuta - **Logradouro:** Jardim Bailly - **Imóvel: Urbano - lote 17 e 7 quadra 10 - Documentação:** Matrículas n.º 18.998 e 18.990 do RGI desta Comarca, respectivamente - **Área:** 250,00m² - **Valor da Área:** R\$ 2.459,52 cada lote - **Finalidade:** Permuta. Este laudo de

MINUTA

avaliação serve para fins de averbação no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, e para efeitos de cálculo para o recolhimento do ITBI e da taxa devida ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS, como também para fins de interesse da Administração Pública. Obs. Avaliação para fins de permuta, utilizado valores da Planta Genérica. Castro, 12 de Agosto de 2.009 - (aa) Mario Silvio J. Martins – Perito, Adilson Francisco Ziareski – Membro; Lissa Shimada – Membro.

CLÁUSULA SEXTA: Que a permuta do imóvel de titularidade do **PRIMEIRO PERMUTANTE MUNICÍPIO DE CASTRO**, é feita com autorização dada pelo contido na **Lei Municipal nº. ____/2010**, que a seguir descrevo em sua íntegra:

CLÁUSULA SÉTIMA: Estando assim justos e contratados, eles **PERMUTANTES** dão-se entre si plena e mútua quitação, e transmitem entre si, todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre os imóveis permutados, e se empossam nos mesmos por força desta escritura e em virtude da **CLAUSULA CONSTITUTI**, e se obrigam por si, herdeiros e sucessores, a fazerem esta **ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA** sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, e respondendo pela evicção legal de direito quando chamados à autoria.

Finamente pelo **PRIMEIRO PERMUTANTE**, através de seu representante legal, e pelos **SEGUNDOS PERMUTANTES**, depois de feita a leitura desta escritura disseram que a aceitam como está lavrada, exibindo-me os seguintes documentos: I- Que protestam pela apresentação das Guias de Recolhimento de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (GR/ITBI) as quais serão apresentadas por eles na ocasião do registro da presente escritura.

II- O Bilhete de Distribuição será expedido pelo Ofício Distribuidor desta Comarca.

III- Guias de Recolhimento FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), sob nºs. **08094009200044772 e 08094009100044772**, recolhidas junto ao Banco Bradesco S.A., agência desta cidade, em 09.02.2010, com os valores de R\$ 4,92.

IV- Que os permutantes, declaram sob às penas da Lei, não estarem incursos nas restrições do art. 141, do Decreto-lei nº. 66, de 21-11-1966, que alterou a Lei Orgânica da Previdência Social.

V- Certidões Negativas de Ônus Reais e de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias relativas aos imóveis objetos desta escritura, expedidas em 05.02.2010, pelo Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

VI- Os permutantes declaram que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias incidente sobre os imóveis objetos desta escritura, sob pena de responsabilidade civil e criminal, nos termos do parágrafo III do artigo 1º. do Decreto nº. 93.240 de 09/09/86, que regulamentou a Lei nº. 7.433 de 18/12/85, assumindo os mesmos expressa responsabilidade sobre esse fato.

VII- Que as partes assumem integral responsabilidade pela descrição dos imóveis com suas confrontações na forma do Provimento sob nº. 60 de 06-01-2005 da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná.

MINUTA

VIII- Certidão Negativa de Distribuição de Ações Cíveis relativa ao Lote 5 - quadra 10 em nome do Município de Castro, expedida pelo Ofício Distribuidor e Anexos desta Comarca em _____.

IX- Certidões Negativas de Distribuição de Ações Cíveis em nome da Sra. Mireille Cristine Ianke Rodrigues e do Sr. Antonio Marcos dos Santos Rodrigues, expedidas pelo Ofício Distribuidor e Anexos desta Comarca em _____.

X- Emitida a DOI/SRF.

E de como assim o disseram, do que dou fé, e me pediram, lhes lavrei esta escritura, que depois de lida a aceitaram, outorgaram e assinam perante mim **Cesar Roberto Carneiro Menarim - Tabelião Substituto**, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Em test°. (sinal público) da verdade. (aa) **CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR. MIREILLE CRISTINE IANKE RODRIGUES. ANTONIO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES.** Ficam dispensadas as testemunhas deste ato, por vontade expressa das partes, conforme Provimento 60 (C.N.), de 06-01-2005, da Corregedoria da _____ Justiça do Estado do Paraná. Eu, _____, Tabelião Substituto, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Custas: 2.520,00 VRC = R\$ 264,60; Distribuição: 30,66 VRC = R\$ 6,50; Selo Fiscal = R\$ 0,35; Prot.



MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR

MIREILLE CRISTINE IANKE RODRIGUES

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM
Tabelião Substituto